



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.196/78.-

de 26 de Outubro de 1978.-

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$858.409,94 (oitocentos e cinquenta-eito mil, quatrocentos e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos).

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, destina-se ao reforço das seguintes dotações de orçamento vigente:

Cat.Econ.	Func.Program.	ESPECIFICAÇÃO	Suplementação
		<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
3140.00	13755362.27	Encargos Diversos.....Cr	10.000,00
		<u>SERV. ESTRADA ROD. MUNICIPAL</u>	
3111.01	16885342.41	Vencimentos e Vantagens Fixas....Cr	300.000,00
3120.00	16886342.41	Mat. Consumo-Peças e Gasolina.....Cr	200.000,00
3233.00	16885342.41	Salário Família.....Cr	1.000,00
		<u>DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
3131.00	15814872.42	Remun. Serv. Pessoais-Corte e Custo ra.....Cr	7.131,20
3233.00	15814862.46	Salário Família - Geral.....Cr	26.000,00
3250.03	15824922.50	Seguro contra acidente trabalho Cr	16.000,00
3520.05	15844942.51	PASEP.....Cr	25.193,94
		<u>CORREIO E TELEFONE</u>	
3111.01	03070212.52	Vencimentos e Vantagens Fixas....Cr	52.119,20
		<u>INDIGENTE</u>	
3140.00	03070212.57	Indigente.....Cr	9.000,00
		<u>PODER EXECUTIVO</u>	
		Gabinete do Prefeito	
3140.00	03070202.7	Encargos Diversos.....Cr	10.000,00
		<u>LANÇADORIA</u>	
3120.00	0308032.13	Material de Consumo.....Cr	3.000,00
		<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	

À Folha "2"



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

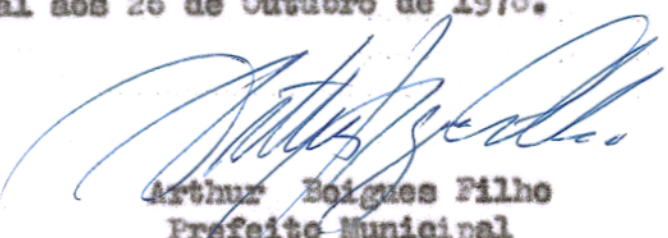
Folha 2 - Lei nº 1.196

<u>Cat. Econ.</u>	<u>Func. Program.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Suplementação</u>
		<u>ENSINO DE 1º GRAU</u>	
3111.01	08421882.17	Venc. e Vantagens Fixas.....Cr	54.500,00
		Outros Serv. de Terceiros....Cr	8.000,00
		<u>MERENDA ESCOLAR</u>	
3111.01	08424272.19	Venc. e Vantagens Fixas.....Cr	29.000,00
		Remuneração Serv. Pessoais....Cr	4.905,60
		<u>ENSINO DE 2º GRAU</u>	
3120.00	08431972.22	Material de Consumo.....Cr	15.000,00
		<u>Remuneração Serv. Pessoais</u>	
3131.00	08431972.22	Transporte de Alunos.....Cr	82.560,00
		<u>Outros Services de Terceiros</u>	
		Onibus.....Cr	5.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr	858.409,94

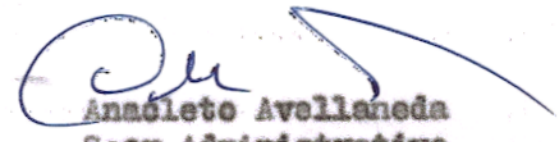
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito referido no artigo 1º desta lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação, -/previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal aos 26 de Outubro de 1978.


Arthur Boiques Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Anacleto Avellaneda
Secr. Administrativo